



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

PROCESSO LICITATÓRIO N. 207/2010

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/ 2010

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede na cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar em **22 de outubro, às 14:00h**, na sede da Prefeitura do Município, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, **Menor Preço global**, que tem por objeto o especificado no item 01.

A data final para a entrega das propostas do presente Edital, envelopes nº 01 "**Habilitação**" e nº 02 "**Proposta**", será às **14:00 (quatorze) horas do dia 22 de outubro de 2010**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, no Setor de Licitações.

Os envelopes serão abertos no mesmo dia às 14:30(quatorze horas e trinta minutos).

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza pública, com fornecimento de mão-de-obra, material, ferramentas e maquinários, com funcionários devidamente capacitados, uniformizados e com todos os equipamentos de segurança inerentes a cada função, conforme descrição das vias e logradouros constantes no Anexo II, compreendendo:

- a) Varrição das sarjetas e calçadas;
- b) Raspagem de material depositado nas sarjetas e disposição deste material em contêineres, que serão transportados pela empresa proponente até o ponto de destinação final;
- c) Destinação final destes resíduos em Aterro Sanitário devidamente licenciado;
- d) Limpeza e desobstrução de bocas de lobo;
- e) Capina Manual e capina mecanizada das vias publicas;
- f) Roçada dos terrenos baldios até o limite 2,00m a contar do alinhamento predial;

1.2. A presente licitação **será em regime de empreitada global**, com fornecimento dos materiais, equipamentos, máquinas, veículos e mão-de-obra necessários ao fiel cumprimento do contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente terão direito ao uso da palavra, rubricar documentos, ou qualquer tipo de manifestação durante a sessão, o representante legal da empresa licitante ou procurador munido de competente instrumento de mandato.

2.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmada por contador.**

2.3. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida nos **itens 2.2** deste Edital.

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Alceu Ricardo Swarowski
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

2.4. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma estabelecida nos itens **2.2 e 2.3** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

2.5. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

2.6. Somente poderão participar desta Licitação as empresas nacionais, adquirentes do Edital, e que satisfaçam todas as exigências contidas no corpo do instrumento convocatório, em seus anexos e na legislação que rege a matéria.

2.7. Não poderá participar da presente Concorrência a empresa que:

2.7.1. Tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

2.7.2. Estiver sob processo de falência ou concordada;

2.7.3. Encontrar-se impedida de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;

2.7.4. Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

2.7.5. Tenha como dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado o autor do projeto, ou ainda, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1, n.º 2 para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2010
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2010
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 – A apresentação dos invólucros deverá ser feita por pessoa devidamente credenciada através de procuração, a qual deverá explicitar que o outorgado tem poderes para conferir decisões de qualquer natureza, inclusive para renúncia dos direitos de prazo para interposições de recursos e ou impugnações, durante a reunião de recebimento das propostas.

4.2 - O ENVELOPE Nº 1 deverá conter toda a documentação relacionada no item 5 deste Edital, apresentada em uma via, encadernada, rubricada, organizada na ordem em que se encontram elencados os documentos neste Edital.

4.3 - O ENVELOPE Nº 2 deverá conter o disposto no item 8 deste Edital, apresentado em uma via encadernada e com todas as páginas rubricadas pelo representante legal da empresa.

4.4 - No local, dia e hora estipulados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, receberá os dois envelopes lacrados.

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Alceu Ricardo Swarowski
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

4.5 - Um representante de cada uma das licitantes, devidamente credenciado e identificado, deverá estar presente para participar do processo de abertura dos Envelopes.

4.6 - A Comissão procederá à abertura dos Envelopes nº 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, contendo os documentos de habilitação, sendo esses examinados e rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das empresas licitantes.

4.7 - A Comissão julgará a Habilitação, comunicando o seu resultado às licitantes na mesma sessão pública, ou, a seu critério, suspenderá a sessão para análise dos documentos, com designação de nova sessão pública ou posterior publicação do resultado de julgamento de habilitação dos licitantes.

4.7.1 - Caso seja o resultado comunicado na mesma sessão e havendo manifestação expressa de todos os licitantes quanto à desistência do prazo para recurso, serão devolvidos os Envelopes nº 2 às proponentes não habilitadas, procedendo-se à abertura dos Envelopes nº 2, das proponentes habilitadas.

4.7.2 - Caso o resultado do julgamento seja divulgado em outra sessão pública, ou publicado na Imprensa Oficial, o prazo para recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93, terá início a partir da data da publicação do resultado de julgamento da habilitação, sendo que o recurso deverá ser protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações.

4.7.3 - Transcorrido o prazo e não havendo recurso ou, em caso contrário, após a decisão relativa a cada um dos recursos, será marcada nova data e horário para prosseguimento do Certame, quando serão devolvidos às proponentes inabilitadas seus Envelopes de nº 2.

4.7.4 - Aberto o Envelope nº 2 das proponentes habilitadas, as folhas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e, pelos representantes credenciados das empresas licitantes, sendo a seguir suspensa a sessão, para posterior publicação do resultado do julgamento de classificação das propostas.

4.7.5 - Com a publicação do resultado de classificação, iniciar-se-á o prazo recursal, franqueando-se a vista do processo administrativo aos interessados, conforme disposição do parágrafo 5º do artigo 109 da Lei de Licitações.

4.8 - Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, nos termos e formas previstos na Lei nº 8.666/93.

4.9 - De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes.

4.10 - Além dos Envelopes nº 1 e nº 2, a empresa proponente deverá apresentar Carta de Credenciamento do representante da empresa na Licitação (fora dos envelopes), caso não se encontre representada por seu representante legal, quando deverá ser comprovada esta condição.

5. CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO

5.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no Envelope 1:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1 – Para Firma Individual, apresentar cédula de identidade e registro comercial onde conste o objeto;

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Alceu Ricardo Swarowski
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

5.1.1.2 – Para Sociedades Comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, se houver, onde conste o objeto, devidamente registrado na Junta Comercial;

5.1.1.3 – Para Sociedades por Ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial e onde conste o objeto;

5.1.1.4 – Para Sociedades Cíveis, apresentar ato constitutivo, onde conste o objeto e respectiva inscrição, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado na Junta Comercial.

REGULARIDADE FISCAL

5.1.1.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

5.1.1.6 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.1.1.7 – Prova de regularidade com a Fazenda **Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), **Estadual** e **Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

5.1.1.8 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei (**INSS**).

5.1.1.9 – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

5.1.1.10 – Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n.º 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

DEMONSTRAÇÃO DA IDONEIDADE FINANCEIRA

5.1.1.11 – Comprovante de que a proponente possui capital social igual ou superior a 10% do Preço Máximo, através de certidão passada pela Junta Comercial da sede da proponente, comprovando o capital mínimo na data desta Licitação;

O valor do capital social poderá ser atualizado pela UFIR ou outro indicador que vier substituí-la, até a data da entrega dos invólucros.

5.1.1.12 – Certidão negativa expedida pelo Cartório de Títulos e Protestos do município sede da Licitante.

5.1.1.13 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, mediante publicação no diário oficial ou em jornal, ou por registro de autenticação de cópia do original do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente, da sede ou domicílio do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, com base na variação ocorrida no período, pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV., cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula :



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LIQUIDEZ GERAL.....: $LG = (AC+ARLP)/(PC+PELP)$ índice mínimo $\geq 1,00$

LIQUIDEZ CORRENTE.....: $LC = (AC/PC)$ índice mínimo: $\geq 1,00$

SOLVENCIA GERAL.....: $SG = (AT/PC+PELP)$ índice mínimo $\geq 1,00$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO...: $GE = (PC+PELP)/(AC+RLP+AP)$ índice máximo $\leq (0,55)$

ONDE:

AC.... = Ativo Circulante

ARLP. = Ativo Realizável a Longo Prazo

AP.... = Ativo Permanente

AT.... = Ativo Total

PC.... = Passivo Circulante

PELP. = Passivo Exigível a Longo Prazo

As empresas participantes deverão apresentar os cálculos necessários para obtenção dos índices previstos acima, devendo ser subscrito por profissional devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

5.1.1.14 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

5.1.1.15 – Certidão atualizada de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

5.1.1.16 – Atestado de capacitação técnica, em nome do responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

5.1.1.17 Comprovação da licitante, de possuir em seu quadro técnico profissional(is) vinculado(s) à mesma com formação em engenharia civil e/ou engenharia sanitária detentor(es) de atestados de Responsabilidade Técnica Fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido(s) pelo CREA, que comprove(m) possuir o(s) referido(s) Profissional(is), com experiência comprovada na área de limpeza pública, na execução dos serviços objeto desta licitação.

As comprovações dos profissionais exigidos deverão ser feitas através da apresentação de cópias da CTPS ou, contrato social caso os Responsáveis Técnicos sejam proprietários da empresa ou contrato de prestação de serviços.

5.1.1.18 – A proponente deverá apresentar no mínimo um Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, expedido por órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, ou ainda por empresas publicas devidamente acervados pelo CREA, demonstrando, que já atua na área do objeto do edital: Varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos.

5.1.1.19 – Atestado de visita, fornecido pela Prefeitura Municipal de Rio Negro - Pr, declarando que a Proponente através de seu Responsável Técnico, assim devidamente qualificado pela Certidão do CREA da

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Alceu Ricardo Swarowski
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Pessoa Jurídica do Licitante onde obrigatoriamente deve figurar, bem como a prova de seu vínculo à licitante na qualidade de Responsável Técnico através da CTPS e Ficha de Empregado ou Contrato Social quando sócio o Diretor, tomou conhecimento dos locais e condições em que os serviços serão executados devido a complexidade dos serviços.

A referida visita somente poderá ser efetuada até o 5º dia útil anterior a data da abertura dos envelopes, acompanhado e assinado por servidor da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. (devidamente agendada pelo telefone 47-3642-3280-Ramal 413 Sec. Obras).

5.1.1.20 A proponente deverá apresentar o PPRA - Programa Prevenção de Riscos Ambientais.

5.1.1.21 – A proponente deverá apresentar o PCMSO – Programa Controle Médico Saúde Ocupacional.

5.1.1.22 – Declaração de que a licitante, por ocasião do início do contrato, irá dispor de local apropriado, no Município de Rio Negro/PR e/ou Mafra/SC, para instalação de uma unidade de atendimento ao seu pessoal operacional, bem como para a guarda dos materiais e equipamentos necessários e compatíveis com o objeto deste edital.

5.1.1.23 – Apresentação de Licença de Operação emitida por órgão competente para destinação final dos resíduos resultantes do objeto contratado em nome da licitante, a qual deverá ser comprovada por documento com firma reconhecida;

5.1.1.24 – Licença de Operação emitida por órgão competente para TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (classe II e III), em nome da Licitante.

QUANTO AOS EQUIPAMENTOS:

5.1.5.25 – Relação e comprovante de disponibilidade dos veículos automotores exigidos (comprovante de propriedade, contrato de locação ou termo de compromisso de compra e venda devidamente registrado) dos veículos e equipamentos automotores adequados e disponíveis, necessário para execução do objeto da presente licitação, individualizando, marca, modelo, capacidade, e ano de fabricação, conforme a relação mínima estimada no Projeto Básico.

5.1.1.30 – - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal, isto é, rubricadas em todas as folhas.

5.2 DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO

5.2.1 - Somente poderão participar de licitações, as cooperativas de trabalho que atuem, exclusivamente, em um único ramo de atividade, coincidente com aquela a ser contratada pelo Município.

5.2.2 – As cooperativas, além de atenderem as exigências anteriores, pertinentes a habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos, por força da Lei nº. 5764/71, combinada com o inciso IV do art. 30 da Lei Federal nº. 8.666/93:

5.2.2.1 - Estatuto social, com ata da assembléia de aprovação, conforme a Lei nº. 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta licitação.

5.2.2.2 - Regimento Interno (com a ata de assembléia que o aprovou).

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Alceu Ricardo Swarowski
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

5.2.2.3 - Registro na Organização das Cooperativas do Estado da Sede - e Certidão de Regularidade expedida pela mesma.

5.2.2.4 - Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial.

5.2.2.5 - Atas de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembléias gerais ordinárias.

5.2.2.6 - Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembléia que o aprovou).

5.2.2.7 - Registro de presença dos cooperados em assembléias gerais.

5.2.2.8 - Certidão Negativa de Processo Administrativo junto ao Ministério Público do Trabalho.

5.2.2.9 - Certidão Negativa da Justiça do Trabalho de que não há condenação trabalhista de associados contra a cooperativa reconhecendo vínculo de emprego e/ou condenando solidária ou subsidiariamente o tomador de serviços.

5.3 - As Cooperativas deverão prestar caução de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, que ficará depositado por dois anos nos cofres públicos após encerramento do mesmo.

6 - DA HABILITAÇÃO DAS ME E EPP

6.1 - A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item **2.2** deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos **nos itens 5.1.1.5 a 5.1.1.9** da "Regularidade Fiscal", contidas neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.2 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.3 - O prazo que trata o item **6.1** deste Edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.4 - A não regularização da documentação no prazo fixado no item **6.1**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7- DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

7.2 - Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou por funcionário habilitado da Divisão de Licitações. Em caso de autenticação por funcionário da Prefeitura Municipal de Rio Negro-Pr deverão ser encaminhadas 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Alceu Ricardo Swarowski
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

7.3 - Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos mesmos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

7.4 - A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

7.5 - As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito a habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.

7.6 - O referido nos itens anteriores não exime as licitantes da apresentação da comprovação de regularidade exigida no item “Conteúdo obrigatório do envelope 01 – documentação” deste Edital, sendo que tal procedimento só será efetuado em casos excepcionais, visando agilizar o procedimento licitatório.

8. CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

8.1 - A proposta de preço deverá ser baseada no PLANO DE TRABALHO, Anexo I e demais informações contidas neste edital, e deverá constar:

8.1.1 - PREÇO GLOBAL MENSAL E ANUAL PROPOSTO – POR LOTE (ESPECIFICAR SEPARADAMENTE VALOR DO MATERIAL/EQUIPAMENTOS E VALOR DA MÃO-DE-OBRA).

8.1.2 - **PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL DISCRIMINADO OS ITENS DOS SERVIÇOS**, onde deverão constar os quantitativos, preços unitários e totais dos serviços, indicando separadamente os preços de material / equipamentos e mão-de-obra e encargos (baseado nesta planilha que serão concedidas as readequações econômicas);

8.1.3 - Declaração expressa de que aceita as condições do Edital e que, se vencedora da Licitação, executará o serviço pelo preço proposto e de acordo com as normas específicas vigentes neste Município.

8.1.4 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

8.1.5 – Local, data e assinatura do responsável.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:

9.1 – Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

9.2 – Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo apenas duas casas decimais.

9.3– Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório e seus anexos.

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Alceu Ricardo Swarowski
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

9.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital.

9.5 – Serão desclassificadas as propostas das proponentes que ofertarem valor superior ao do Preço Máximo estabelecido neste edital.

9.6 – Serão desclassificadas as propostas das empresas que ofertarem preços irrisórios, aplicando-se para tal fim, o cálculo previsto no art. 48, parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93, a não ser que a empresa comprove a exequibilidade de seu preço.

9.7 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas com: materiais, mão-de-obra, máquinas e equipamentos, encargos sociais, tributos, transporte, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todas os serviços solicitados neste Edital.

9.8 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas.

10- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.1 - Serão considerados excessivos, acarretando a DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, O PREÇO GLOBAL MENSAL superior ao PREÇO MAXIMO) que é:

Lote 1 = R\$ 44.000,00 Mensais = R\$ 308.000,00 anual;

Lote 2 = R\$ 78.000,00 Mensais = R\$ 390.000,00 anual.

11 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 – A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

11.2 – A participação da licitante no certame, com ausência de impugnação tempestiva aos termos deste edital, presume a completa aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

11.3 – As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.

11.4 – É facultado a Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação ou proposta de preços.

11.5 – Somente serão abertos os envelopes 02 (proposta de preços) das empresas habilitadas no certame, ficando os relativos das empresas inabilitadas, a disposição destas para serem retirados no prazo de 30 (trinta) dias do resultado definitivo da habilitação, findo o qual serão inutilizados.

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Alceu Ricardo Swarowski
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

12- DO PROCEDIMENTO

12.1 - Os envelopes deverão ser entregues no Setor de Licitações, situado Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário – Rio Negro – Paraná – 83.880.000, até a data e hora estabelecidos neste edital.

12.2 - Abertos os trabalhos pela Comissão de Licitações, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, sendo que nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação apresentada.

12.3 - Abertos os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO), os documentos serão apresentados a todos os proponentes e rubricados folha a folha pelos seus representantes e membros da Comissão de Licitação, não implicando a rubrica em reconhecida validade de seu conteúdo, mas tão somente de sua existência.

12.4 - A licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente um representante legal ou agente credenciado de cada licitante terá direito a manifestação.

12.5 - Para efeitos deste Edital, serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar integralmente a documentação solicitada no prazo estipulado ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem ou impossibilitem seu entendimento.

12.6 – Abertos os envelopes nº 02 (dois) proposta de preços, serão os mesmos conferidos e rubricados pelos participantes do ato. As propostas de preços serão analisadas de forma detalhada pela Comissão Permanente de Licitações.

12.7 – Será comunicada a decisão final da classificação através de publicação na imprensa oficial.

12.8 – Os recursos deverão ser interpostos com observância do art. 109, inc. I, da Lei nº 8.666/93, dirigidos ao Prefeito Municipal, por meio da Comissão Permanente de Licitações e entregues no Departamento de Licitações desta Prefeitura.

12.9 – Após a homologação da licitação, os proponentes inabilitados terão os seus envelopes nº 01 e nº 02 à disposição, lacrados, no Departamento de Licitações, para a retirada.

12.10 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Os licitantes poderão interpor recurso, após a publicação ou notificação do parecer da Comissão Permanente de Licitações, conforme prazo estabelecido no art. 109 da Lei Federal 8.666/93, nos casos de:

- * Habilitação ou inabilitação do licitante;
- * Julgamento das propostas;
- * Anulação ou revogação da licitação.

13.2 – Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) apresentação na forma escrita;
- b) identificação objetiva dos fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Comissão Permanente de Licitações;

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Alceu Ricardo Swarowski
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

c) assinatura do representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

14- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 – O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos nesta licitação obedecerá ao critério do MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL.

14.2 – Deste modo, a classificação final do certame dar-se-á no sentido de que o primeiro colocado seja o encontrado nas propostas de menor preço global, e os demais, na ordem crescente dos valores ofertados.

14.2.1 – Para fins de julgamento e classificação, o valor total da mão-de-obra proposto por cooperativas de trabalho será acrescido de 15% (quinze por cento) , face ao disposto no art. 22, IV da Lei 8.212/91, alterada pela Lei 8.878/99, que dispõe sobre contribuição previdenciária.

14.2.2 – Em sendo vencedora do certame Cooperativa de Trabalho, a contratação será firmada pelo valor da proposta apresentada por esta, uma vez que o percentual de 15% sobre o valor bruto da Nota Fiscal de mão-de-obra, deverá ser recolhido pelo Município a título de contribuição à seguridade social.

14.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados.

14.4 – A fórmula a ser adotada para o sorteio será escolhida pelos participantes empatados. Não havendo consenso na escolha, esta será decidida pelo responsável pela Licitação.

14.5 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.2 deste edital.

14.5.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto) .

14.5.2 – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

14.5.3 – Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

A) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

B) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

C) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Alceu Ricardo Swarowski
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

14.5.4 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 14.5.3 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

14.5.5 – O disposto nos itens 14.5 a 14.5.4 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.2 deste edital) .

14.5.6 – Ocorrendo as situações previstas no item 14.5.3, a Comissão Permanente de Licitações comunicará a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, por intermédio de fax ou correio eletrônico.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao serviço prestado. A Prefeitura Municipal se compromete a pagar somente os serviços por ela autorizados.

15.2 – **Haverá retenção previdenciária nos termos da legislação vigente, com repasse dos percentuais do INSS e entrega da respectiva guia de recolhimento ao Contratado, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.**

15.3 – O licitante que vier a contratar com a Administração, comprometer-se-á a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais relativos ao INSS, PIS, FGTS, etc., fornecendo antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes do mês anterior, devidamente quitados, sem o que não serão liberados os valores da parcela correspondente.

15.4 – Será obrigatória a comprovação mensal pela contratada à contratante, do recolhimento dos encargos advindos da Previdência Social – INSS, com o quadro funcional da contratada que vier a atender ao objeto do presente edital, eis que assume responsabilidade exclusiva, sob pena de rescisão contratual.

16 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – A contratante exercerá ampla fiscalização da execução dos serviços contratados, através do gestor do contrato. Este poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a contratada a fornecer todos os detalhes necessários.

17 – DOS PRAZOS

17.1 - Os serviços objetos desta licitação deverão ser efetuados imediatamente conforme necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Rio Negro-PR, através da emissão da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras Publicas e Serviços Urbanos.

17.2 - O prazo de duração do contrato será de 1(um) ano a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, havendo a concordância entre as partes, ou rescindido mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias.

17.3 - Havendo renovação do contrato, este será reajustado pelo índice IPCA/IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Alceu Ricardo Swarowski
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

18 - DO CONTRATO

18.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 8.1.

18.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - A CONTRATADA deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa à prestação do serviço, no momento da assinatura do Contrato;

19.2 - A CONTRATADA deverá conduzir os serviços de acordo com as melhores técnicas profissionais, com restrita obediência às Leis do País, seguindo orientações de disposição, compactação, cobertura e localização fornecidos pelo Administrador do Aterro Sanitário, e em conformidade com o estabelecido no presente contrato;

19.3 - A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelos seus empregados, excluída a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e/ou indenizações, bem como pelos encargos sociais, de seguro, fiscais e trabalhistas com o seu quadro funcional. Igualmente quaisquer demandas judiciais ou administrativas decorrentes da relação laboral entre a CONTRATADA e seu Quadro Funcional permanente ou eventual e que prestem ou venham a prestar serviços à CONTRATADA.

19.4 - É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o objeto do presente contrato;

19.5 - Será obrigatória a comprovação mensal pela CONTRATADA à CONTRATANTE, do recolhimento dos encargos advindos da Previdência Social – INSS, com o quadro funcional da CONTRATADA que vier a atender o objeto do presente contrato, eis que assume responsabilidade exclusiva, sob pena de rescisão contratual.

19.6 – Na execução dos serviços, obriga-se a Contratada a respeitar a legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Alceu Ricardo Swarowski
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à CONTRATADA rege-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

20.1 - Caso a CONTRATADA se recuse a prestar os serviços conforme o contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

20.1.2. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades, passíveis de saneamento, a CONTRATADA será notificada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido, as irregularidades não forem sanadas, será considerada a inadimplência contratual.

20.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 11.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 11.2.

20.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete conseqüências de pequena monta.

20.1.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir-á o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

20.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

20.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

20.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 11.1.2.

20.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Alceu Ricardo Swarowski
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

20.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa no forma estabelecida no subitem anterior.

20.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 11.1.

20.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.02 – Departamento de Urbanismo e Serviços Urbanos

Principal 479 – Fonte 1000 - 3.3.90.39.99.99 - 1811 – Demais Serviços de Terceiros e Principal 2547 – Fonte 3000 - 3.3.90.39.99.99 – 2778 – Demais Serviços de Terceiros

22 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente edital se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

22.1. RESCISÃO – SOCIEDADES COOPERATIVADAS:

a) O presente contrato será rescindido em virtude de condenação da Cooperativa em processo ajuizado por seus associados, onde tenha o reconhecimento do vínculo de emprego e/ou condenação solidária ou subsidiária do Município, em decisão transitada em julgado.

b) O presente contrato será rescindido por constatação, através de via administrativa, de que sua execução demande a realização de trabalho dos cooperados em estado de subordinação à Cooperativa.

23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

23.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

23.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

23.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).

23.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Alceu Ricardo Swarowski
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

23.6 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

23.7 - As empresas que considerarem necessárias informações adicionais a respeito do **objeto licitado**, deverão entrar em contato com a servidora Kelly Cristiane Peters, através do telefone: (47) 3642:3280, ramal 413; - Esclarecimentos na área de habilitação, cadastro e aquisição do edital, serão obtidos junto a Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Negro/Pr através dos telefones (47) 3642:5556.

23.8 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO
ANEXO II – MAPA DOS TRABALHOS
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Rio Negro, 17 de setembro de 2010.

ALCEU RICARDO SWAROWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Alceu Ricardo Swarowski
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA MUNICÍPIO DE RIO NEGRO / PR

1 - Introdução

O presente documento tem por objetivo descrever as ações a serem executadas, relativas aos serviços de limpeza das vias públicas do município de Rio Negro / PR.

2 – Descrição dos serviços a serem executados:

Varição manual de calçadas e sarjetas: consiste na varrição manual das calçadas e das sarjetas através da utilização de vassouras, pá de recolhimento e carrinho para depósito temporário do material recolhido. As sarjetas deverão ser varridas até uma distância de 1,00m a contar do meio-fio da calçada.

Raspagem das sarjetas: execução de raspagem de material inerte depositado nas sarjetas, com disposição dos mesmos em caçambas estacionárias para a realização do transporte e destinação final de tais materiais. A execução deste serviço poderá ser realizada através do uso de pá, vassoura e pá de recolhimento.

Capina Manual: o serviço de capinação manual deverá ser realizado através da utilização de ferramentas como pás, foices, garfos, ancinhos, enxadas e carrinhos de mãos.

Varição, limpeza e capina mecanizada de sarjetas: consiste na varrição, limpeza e capina mecânica das sarjetas, através da utilização de equipamento específico. O equipamento para execução do serviço citado deverá ficar disponível por um período de no mínimo 15 (quinze) dias por mês no Município de Rio Negro.

Roçada: este serviço deverá ser realizado para manutenção estética das coberturas vegetais com a utilização de alfanjes e roçadeiras costais. Deverá ser realizada a roçada de praças, parques, canteiros, canteiros centrais, jardins e terrenos baldios até o limite de 2,00m a contar a partir do alinhamento predial.

Pintura dos meio-fios e postes: serviço que compreende a pintura com cal dos meio-fios e dos postes até a altura de 1,00m.

3 – Frequência, roteiro e dimensionamento de pessoal, material e equipamentos para execução dos serviços para o período de:

LOTE 01: SERVIÇOS NOS MESES DE “ MARÇO À SETEMBRO”:

3.1- Frequência e roteiro:

Para a execução dos serviços citados, o município foi dividido em 06 setores (conforme mapa em anexo), com as seguintes extensões e periodicidade de execução:

Setor I:

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Alceu Ricardo Swarowski
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

- extensão do trecho: 5.500m(11.000m, considerando os dois lados da via).
- serviço de varrição: frequência diária;
- demais serviços: frequência mensal.

Setor II:

- extensão do trecho: 15.940m(31.880m, considerando os dois lados da via).
- execução dos serviços: frequência trimestral.

Setor III:

- extensão do trecho: 15.641m(31.282m, considerando os dois lados da via).
- execução dos serviços: frequência trimestral.

Setor IV:

- extensão do trecho: 16.221m(32.442m, considerando os dois lados da via).
- execução dos serviços: frequência trimestral.

Setor V:

- extensão do trecho: 16.869m(33.738m, considerando os dois lados da via).
- execução dos serviços: frequência semestral.

Setor VI:

- extensão do trecho: 66.000m².
- serviço de varrição: frequência diária;
- demais serviços: frequência trimestral.

3.2 - Descrição do pessoal, material e equipamentos necessários para a execução dos serviços:

3.2.1 – Equipe “A”:

3.2.1.1 - Atividades a serem desenvolvidas: Varrição de calçadas e sarjetas.

3.2.1.2 - Locais de atuação da equipe “A” - Setor I e VI do mapa em anexo.

3.2.1.3 - Uniforme a ser utilizado pela equipe “A”

A empresa executora do serviço deverá fornecer a cada um dos varredores da equipe “A” os seguintes itens:

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Alceu Ricardo Swarowski
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

- Calça;
- Camisa;
- Colete refletivo;
- Capa de chuva;
- Luvas;
- Sapatos;
- Chapéu ou boné;

3.2.1.4 - Equipamentos e materiais a serem disponibilizados aos trabalhadores da equipe “A”

A empresa executora do serviço deverá fornecer a cada um dos varredores da equipe “A” os seguintes equipamentos:

- 01 carrinho de varrição;
- 01 vassoura;
- 01 pá de recolhimento;

3.2.1.5 - Veículos necessários para atendimento ao pessoal da equipe “A”

a)- Veículo de porte médio para transporte e deslocamento da equipe e dos equipamentos utilizados pela mesma.

b)- Veículo utilitário para apoio e fiscalização dos serviços.

3.2.2 – Equipe “B”:

3.2.2.1 - Atividades a serem desenvolvidas: Varrição de calçadas e sarjetas (exceto no setor I e VI);

- Raspagem das sarjetas;
- Capina manual;
- Varrição, limpeza e capina mecanizada das sarjetas;
- Roçada;
- Pintura de meio-fios e postes;

3.2.2.2 - Locais de atuação da equipe “B”

- Setor I (exceto serviço de varrição);
- Setor II;
- Setor III;
- Setor IV;
- Setor V;
- Setor VI (exceto serviço de varrição).

3.2.2.3 - Uniforme a ser utilizado pela equipe “B”

A empresa executora do serviço deverá fornecer a cada um dos roçadores da equipe “B” os seguintes itens:

- Calça;
- Camisa;
- Colete refletivo;
- Capa de chuva;

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Alceu Ricardo Swarowski
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

- Sapatos;
- Luvas;
- Avental de raspa de couro;
- Caneleira;
- Viseira;
- Protetor auricular.

A empresa executora do serviço deverá fornecer **a cada um dos varredores da equipe “B”** os seguintes itens:

- Calça;
- Camisa;
- Colete refletivo;
- Capa de chuva;
- Luvas;
- Sapatos;
- Chapéu ou boné;

A empresa executora do serviço deverá fornecer **a cada um dos trabalhadores de apoio da equipe “B”** os seguintes itens:

- Calça;
- Camisa;
- Colete refletivo;
- Capa de chuva;
- Luvas;
- Sapatos;
- Chapéu ou boné;
- Máscara.

3.2.2.4 - Equipamentos a serem disponibilizados para os trabalhadores da equipe “B”

A empresa deverá fornecer equipamentos, em número suficiente para perfeita execução dos serviços:

- Enxadas;
- Pás;
- Vassourões;
- Foices;
- Garfos;
- Brochas de pintura;
- Espátulas;
- Carrinhos-de-mão;
- Caçambas estacionárias;
- Roçadeiras costais (mínimo de 02 roçadeiras, incluindo óleo e combustível para funcionamento de 180 horas/mês cada);
- Rastelos;
- Garfos;
- Carrinhos de varrição;
- Vassouras;
- Pás de recolhimento;

3.2.2.5 - Veículos necessários para atendimento ao pessoal da equipe “B”

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Alceu Ricardo Swarowski
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

- a) Veículo de porte médio para transporte e deslocamento da equipe e dos equipamentos utilizados pela mesma.
- b) Veículo utilitário para apoio e fiscalização dos serviços.
- c) Veículo poliguindaste para movimentação e transporte das caçambas estacionárias.
- d) Veículo dotado de equipamento específico para execução do serviço de varrição, limpeza e capina mecânica das sarjetas.

4 – Frequência, roteiro e dimensionamento de pessoal, material e equipamentos para execução dos serviços para o período:

LOTE 02: SERVIÇOS NOS MESES DE “OUTUBRO À FEVEREIRO”:

4.1- Frequência e roteiro:

Para a execução dos serviços citados, o município foi dividido em 06 setores (conforme mapa em anexo), com as seguintes extensões e periodicidade de execução:

Setor I:

- extensão do trecho: 5.500m(11.000m considerando os dois lados da via).
- serviço de varrição: frequência diária;
- demais serviços: frequência quinzenal.

Setor II:

- extensão do trecho: 15.940m (31.880m considerando os dois lados da via).
- periodicidade de execução dos serviços: a cada 45 dias.

Setor III:

- extensão do trecho: 15.641m(31.282m considerando os dois lados da via).
- periodicidade de execução dos serviços: a cada 45 dias.

Setor IV:

- extensão do trecho: 16.221m(32.442m considerando os dois lados da via).
- periodicidade de execução dos serviços: a cada 45 dias.

Setor V:

- extensão do trecho: 16.869m(33.738m considerando os dois lados da via).
- periodicidade de execução dos serviços: trimestral.

Setor VI:

- extensão do trecho: 66.000m².
- serviço de varrição: frequência diária;
- demais serviços: periodicidade de execução dos serviços a cada 45 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

4.2 - Descrição do pessoal, material e equipamentos necessários para a execução dos serviços:

4.2.1 – Equipe “A”:

4.2.1.1 - Atividades a serem desenvolvidas: Varrição de calçadas e sarjetas.

4.2.1.2 - Locais de atuação da equipe “A” - Setor I e VI do mapa em anexo.

4.2.1.3 - Uniforme a ser utilizado pela equipe “A”

A empresa executora do serviço deverá fornecer a cada um dos varredores da equipe “A” os seguintes itens:

- Calça;
- Camisa;
- Colete refletivo;
- Capa de chuva;
- Luvas;
- Sapatos;
- Chapéu ou boné;

4.2.1.4 - Equipamentos e materiais a serem disponibilizados aos trabalhadores da equipe “A”

A empresa executora do serviço deverá fornecer a cada um dos varredores da equipe “A” os seguintes equipamentos:

- 01 carrinho de varrição;
- 01 vassoura;
- 01 pá de recolhimento;

4.2.1.5 - Veículos necessários para atendimento ao pessoal da equipe “A”

- a)- Veículo de porte médio para transporte e deslocamento da equipe e dos equipamentos utilizados pela mesma.
- b)- Veículo utilitário para apoio e fiscalização dos serviços.

4.2.2 – Equipe “B”:

4.2.2.1 - Atividades a serem desenvolvidas: Varrição de calçadas e sarjetas (exceto no setor I e VI);

- Raspagem das sarjetas;
- Capina manual;
- Varrição, limpeza e capina mecanizada das sarjetas;
- Roçada;
- Pintura de meio-fios e postes;

4.2.2.2 - Locais de atuação da equipe “B”

- Setor I (exceto serviço de varrição);
- Setor II;
- Setor III;
- Setor IV;
- Setor V;
- Setor VI (exceto serviço de varrição).

4.2.2.3 - Uniforme a ser utilizado pela equipe “B”

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Alceu Ricardo Swarowski
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

A empresa executora do serviço deverá fornecer **a cada um dos roçadores da equipe “B”** os seguintes itens:

- Calça;
- Camisa;
- Colete refletivo;
- Capa de chuva;
- Sapatos;
- Luvas;
- Avental de raspa de couro;
- Caneleira;
- Viseira;
- Protetor auricular.

A empresa executora do serviço deverá fornecer **a cada um dos varredores da equipe “B”** os seguintes itens:

- Calça;
- Camisa;
- Colete refletivo;
- Capa de chuva;
- Luvas;
- Sapatos;
- Chapéu ou boné;

A empresa executora do serviço deverá fornecer **a cada um dos trabalhadores de apoio da equipe “B”** os seguintes itens:

- Calça;
- Camisa;
- Colete refletivo;
- Capa de chuva;
- Luvas;
- Sapatos;
- Chapéu ou boné;
- Máscara.

4.2.2.4 - Equipamentos a serem disponibilizados para os trabalhadores da equipe “B”

A empresa deverá fornecer equipamentos, em número suficiente para perfeita execução dos serviços:

- Enxadas;
- Pás;
- Vassourões;
- Foices;
- Garfos;
- Brochas de pintura;
- Espátulas;
- Carrinhos-de-mão;
- Caçambas estacionárias;
- Roçadeiras costais (mínimo de 02 roçadeiras, incluindo óleo e combustível para funcionamento de 180 horas/mês cada);
- Rastelos;
- Garfos;
- Carrinhos de varrição;
- Vassouras;

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Alceu Ricardo Swarowski
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

- Pás de recolhimento;

4.2.2.5 - Veículos necessários para atendimento ao pessoal da equipe “B”

- a) Veículo de porte médio para transporte e deslocamento da equipe e dos equipamentos utilizados pela mesma.
- b) Veículo utilitário para apoio e fiscalização dos serviços.
- c) Veículo poliguindaste para movimentação e transporte das caçambas estacionárias.
- d) Veículo dotado de equipamento específico para execução do serviço de varrição, limpeza e capina mecânica das sarjetas.

5. QUANTIDADE MÍNIMA DE VEÍCULOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA ATENDIMENTO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Qtde.	Modelo/Tipo
01	Veículo de porte médio para transporte e deslocamento da equipe e dos equipamentos utilizados pela mesma – Tipo Van ou Kombi
01	Veículo utilitário para apoio e fiscalização dos serviços.
01	Veículo poliguindaste para movimentação e transporte das caçambas estacionárias
01	Veículo dotado de equipamento específico para execução do serviço de varrição, limpeza e capina mecânica das sarjetas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **ALCEU RICARDO SWAROWSKI**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa _____, com sede na Rua _____ Bairro _____, na cidade de _____, registrada no CNPJ /MF sob nº _____, neste ato representada por seu Sócio-Gerente Senhor _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do processo de licitação nº 207/2010, Modalidade: Concorrência n.º 002/2010, homologado em ___ de _____ de 2010, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, à licitação antes citada, proposta da **CONTRATADA** e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza pública, com fornecimento de mão-de-obra, material, ferramentas e maquinários, com funcionários devidamente capacitados, uniformizados e com todos os equipamentos de segurança inerentes a cada função, conforme descrição das vias e logradouros constantes no Anexo I do edital, compreendendo:

- g) Varrição das sarjetas e calçadas;
- h) Raspagem de material depositado nas sarjetas e disposição deste material em contêineres, que serão transportados pela empresa proponente até o ponto de destinação final;
- i) Destinação final destes resíduos em Aterro Sanitário devidamente licenciado;
- j) Limpeza e desobstrução de bocas de lobo;
- k) Capina Manual e capina mecanizada das vias publicas;
- l) Roçada dos terrenos baldios até o limite 2,00m a contar do alinhamento predial;

Serviços estes, discriminados no anexo I e mapa urbano do município, partes integrantes do Processo Licitatório 207/2010, Modalidade Concorrência 002/2010.

1.2 - A **CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital de Concorrência Publica n.º 002/2010, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O objeto do presente contrato será realizado sob a forma de empreitada por preço global.

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Alceu Ricardo Swarowski
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O preço mensal dos serviços é de R\$ _____ totalizando R\$ _____ (_____). Lote 01;

4.2 - O preço mensal dos serviços é de R\$ _____ totalizando R\$ _____ (_____). Lote 02;

4.3 – O preço global contratual será de R\$ \$ _____ (_____).

- Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais e sucessivas de R\$ _____ (_____), Lote 01 R\$ _____ (_____), Lote 02, e ordem de pagamento, com vencimento até o 10º dia do mês subsequente ao da efetiva prestação do serviço, mediante apresentação da fatura/nota fiscal de serviço, devidamente vistada por servidor responsável pela fiscalização dos serviços nos termos contratados, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

4.3 - A **CONTRATADA** deverá apresentar mês a mês, juntamente com a Nota Fiscal, relação de folha de pagamento dos empregados e o devido recolhimento do INSS (guia GRPS), cuja relação deverá coincidir com a do relatório de fiscalização dos serviços conforme disposto no item 8.2 da cláusula oitava do presente contrato, sendo vinculada a condição de pagamento da parcela mensal.

4.4 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** por ocasião do início, dos serviços e mensalmente relação dos empregados, cópia da folha de pagamento e comprovantes de quitação das obrigações previdenciárias, como condição básica para pagamento da parcela, ficando a mesma retida se verificada qualquer irregularidade até a sua regularização plena.

4.5 - Os serviços considerados incompletos não serão pagos antes da regularização pela **CONTRATADA** dos eventuais vícios verificados.

4.6 - Fica expressamente estabelecido que o preço constante na proposta da **CONTRATADA** inclui todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 - O custo global para a execução do objeto será fixo.

5.2 - No caso de prorrogação do contrato, a fim de se manter o equilíbrio financeiro do contrato entre as partes, anualmente após transcorridos 12 (doze) meses de prestação dos serviços, a futura contratada terá direito a recomposição de preços mediante apresentação de planilha devidamente comprovada com documentos comprobatórios das alterações de preço de seus insumos, limitada ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.1 - O prazo de execução é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por iguais períodos através de termo aditivo, até limite de 60 (sessenta) meses.

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Alceu Ricardo Swarowski
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação _____

CLÁUSULA OITAVA – DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este Contrato, a legislação pertinente, especialmente quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, e de segurança.

8.2 - A **CONTRATANTE** realizará visitas de fiscalização dos serviços, relacionando os funcionários que lá encontrar trabalhando, para efeitos das obrigações constantes do item 4.3 da cláusula Quarta, que se não cumpridas implicará também na rescisão do presente.

8.3 - É de total responsabilidade da **CONTRATADA** a observância das normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, que deverão estar em efetivo funcionamento, durante a execução do objeto deste contrato.

8.4 - As multas ou outras penalidades impostas à **CONTRATADA** pela Delegacia Regional do Trabalho, deverão ser pagas pela mesma.

8.5 - Atrasos no andamento dos serviços, decorrentes de penalidades impostas por infração, não serão considerados, em hipótese alguma, motivo de força maior.

8.6 - A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer empregado cuja atuação ou permanência no serviço prejudique a execução do objeto, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, sem que fique obrigada a declarar os motivos desta decisão.

CLÁUSULA NONA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

9.1 - A **CONTRATADA** colocará a disposição dos serviços todos os equipamentos, veículos e manutenção dos mesmos, combustível, material de segurança, uniformes e demais objetos necessários à execução do objeto deste contrato de acordo com as exigências técnicas e principalmente qualidade.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga ainda a:

10.1 - Responder pela segurança e perfeição do objeto executado;

10.2 - Assumir integral responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações resultantes de atos de seus prepostos, empregados ou ajustados na execução do objeto;

10.3 - Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial;

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Alceu Ricardo Swarowski
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

10.4 - Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la durante a execução;

10.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, na execução dos serviços;

10.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da **CONTRATANTE**;

10.7 - A arcar com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES À CONTRATADA

11.1 - Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes sanções:

11.1.1 - multa 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto na recusa ou atraso da assinatura do Contrato ou ainda na desistência da proposta;

11.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) do valor global do contrato por dia que exceder o prazo para atendimento às solicitações da **CONTRATANTE**, inclusive prazo de entrega do objeto;

11.1.3 - 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de rescisão do mesmo sem justo motivo;

11.1.4 - Advertência escrita;

11.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos, aplicada pelo Prefeito Municipal;

11.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de dois anos;

11.2 - A multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções;

11.3 - A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente;

11.4 - As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de cinco dias úteis;

11.5 - Da aplicação de qualquer multa será a **CONTRATADA** intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis;

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Alceu Ricardo Swarowski
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

11.6 - Nenhum pagamento de medição será efetuado à **CONTRATADA** se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

Neste Contrato são conferidas à **CONTRATANTE** as prerrogativas de:

12.1 - Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

12.2 - Rescindi-lo unilateralmente nas hipóteses do item 13.5;

12.3 - Fiscalizar a sua execução, diretamente através de profissional designado;

12.4 - Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

13.1 - Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**:

13.1 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial.

13.2 - Por acordo das partes:

13.2.1 - Quando necessária a modificação de regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

13.2.2 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial, vedada a participação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do objeto.

13.3 - Ocorrendo supressão do objeto, caso em que a **CONTRATADA** já houver realizado a execução do objeto, a **CONTRATANTE** deverá pagá-los pelos custos regularmente comprovados.

13.4 - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste contrato poderão ser alteradas, mediante concordância da **CONTRATADA**.

13.5 - Na hipótese de modificação unilateral deste contrato, as suas cláusulas econômico-financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

14.1 - De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e conveniência para a **CONTRATANTE**.

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Alceu Ricardo Swarowski
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

14.2 - Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e com base nos seguintes motivos:

14.2.1 - O não cumprimento pela **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

14.2.2 - O cumprimento irregular pela **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

14.2.3 - A lentidão da **CONTRATADA** no seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço nos prazos estipulados;

14.2.4 - O atraso injustificado da **CONTRATADA** no início dos serviços;

14.2.5 - A paralisação pela **CONTRATADA** do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

14.2.6 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos neste contrato;

14.2.7 - O desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;

14.2.8 - O cometimento reiterado pela **CONTRATADA** de faltas na sua execução, anotados pelo servidor designado pela **CONTRATANTE**;

14.2.9 - A decretação de falência da **CONTRATADA**;

14.2.10 - A dissolução da **CONTRATADA**;

14.2.11 - A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste contrato;

14.2.12 - Razões de interesse público, invocadas pela **CONTRATANTE**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exauridas no processo administrativo a que se refere este contrato;

14.2.13 - A ocorrência, invocada pela **CONTRATANTE** de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.

14.3 - A rescisão com fundamento no item anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras, previstas na Lei nº 8.666/93:

14.3.1 - Assunção imediata pela **CONTRATANTE** do objeto deste contrato, no estado em que se encontrar os serviços, por ato próprio da **CONTRATANTE** e execução direta ou indireta;

14.3.2 - Ocupação e utilização pela **CONTRATANTE** de instalações, equipamentos, material e pessoal empregados, precedida de autorização do Prefeito Municipal, podendo a **CONTRATANTE** dar continuidade à execução direta ou indiretamente.

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Alceu Ricardo Swarowski
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

14.4 - Por ato da **CONTRATADA**, desde que não tenha concorrido para a rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa, quando a **CONTRATANTE**:

14.4.1 - Não cumprir cláusulas deste contrato;

14.4.2 - Cumprir irregularmente cláusulas contratuais;

14.4.3 - Suprimir parte do objeto que acarrete modificação do valor inicial superior a 25% (vinte e cinco por cento);

14.4.4 - Suspender a execução do objeto, por ordem escrita do Prefeito Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem, guerra, ou ainda, repetir suspensões que totalizem o mesmo prazo;

14.4.5 - Atrasar por mais de 30 (trinta) dias os pagamentos devidos, relativos ao objeto ou as parcelas deste, já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, ficando assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até ser normalizada a situação.

14.4.6 - Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada e que impeça a execução deste contrato.

14.4.7 - Alegar razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal.

14.5 - A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, o objeto ou parcela dele, cuja execução tenha sido realizada em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

15.1 - A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo atos jurídicos que este ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15.2 - A nulidade não exonera a **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo o que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à **CONTRATANTE** promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

À **CONTRATADA** cabe:

16.1 - Recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos casos de:

16.1.1 - Rescisão do contrato pela **CONTRATANTE**, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

16.1.2 - Aplicação pela **CONTRATANTE** das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa.

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Alceu Ricardo Swarowski
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

16.2 - Representação ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação relacionada com o objeto deste contrato, de que não caiba recurso.

16.3 - A intimação, na hipótese do item 15.1 será feita mediante publicação na imprensa oficial e nos demais casos pessoalmente.

16.4 - O Prefeito Municipal, justificadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso.

16.5 - O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal que proferirá a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.6 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas aos interessados.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E À PROPOSTA

Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório nº 207, Modalidade Concorrência Pública n.º 002/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Negro-PR, para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim acordadas e ajustadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam este contrato em 03 (três) vias.

Rio Negro, ____ de _____ de 2010

ALCEU RICARDO SWAROWSKI -

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PROPONENTE VENCEDOR

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Alceu Ricardo Swarowski
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA

(DIGITAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA-ANEXAR PLANILHAS)

Edital de Concorrência Pública n°002/2010

Proponente:

End :

CNPJ: Inscrição Estadual:.....

Lote Único	Item 01	<p>Execução dos serviços de limpeza pública, com fornecimento de mão-de-obra, material, ferramentas e maquinários, com funcionários devidamente capacitados, uniformizados e com todos os equipamentos de segurança inerentes a cada função, conforme descrição das vias e logradouros constantes no Anexo I, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">m) Varrição das sarjetas e calçadas;n) Raspagem de material depositado nas sarjetas e disposição deste material em contêineres, que serão transportados pela empresa proponente até o ponto de destinação final;o) Destinação final destes resíduos em Aterro Sanitário devidamente licenciado;p) Limpeza e desobstrução de bocas de lobo;q) Capina Manual e capina mecanizada das vias publicas;r) Roçada dos terrenos baldios até o limite 2,00m a contar do alinhamento predial;		
	Item 02	<p>Execução dos serviços de limpeza pública, com fornecimento de mão-de-obra, material, ferramentas e maquinários, com funcionários devidamente capacitados, uniformizados e com todos os equipamentos de segurança inerentes a cada função, conforme descrição das vias e logradouros constantes no Anexo II, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">s) Varrição das sarjetas e calçadas;t) Raspagem de material depositado nas sarjetas e disposição deste material em contêineres, que serão transportados pela empresa proponente até o ponto de destinação final;u) Destinação final destes resíduos em Aterro Sanitário devidamente licenciado;v) Limpeza e desobstrução de bocas de lobo;w) Capina Manual e capina mecanizada das vias publicas;x) Roçada dos terrenos baldios até o limite 2,00m a contar do alinhamento predial;		

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Alceu Ricardo Swarowski
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Declaramos estar cientes das condições exaradas no Edital de Concorrência Pública n° 002/2010 aos quais ficamos subordinados.

Validade da proposta : 60(sessenta) dias.

Dados Bancários:

Banco:
Agencia:
Endereço:
Conta :

(local e data)

Assinatura com carimbo que identifique Empresa e Responsável Legal.

Nome :
Cargo :

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Alceu Ricardo Swarowski
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

(DIGITAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(MODELO - A APRESENTAÇÃO DESTE TERMO É OPCIONAL)

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Negro

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA n.º 02/2010**, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos da habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recursos da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Rio Negro, de de 2010

(assinatura do responsável legal da proponente)

Francisco José Moreira
Assessor Jurídico

Alceu Ricardo Swarowski
Prefeito Municipal